



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.186

DE 19 DE AGOSTO DE 2.019.

PUBLICADO NO  
D.O.M  
Edição nº: 069  
Data: 22/08/19

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.614/14 TENDO POR APENSO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.496/19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor **MAURO CARDOSO BROCHADO - R.E. nº 12.832**, nos autos do **Processo Administrativo nº 6.614/14 tendo por apenso o Processo Administrativo nº 6.496/19**, onde o mesmo pleiteou a concessão de **30 (trinta) dias**, de licença- prêmio, referente ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/08/2015 (em decorrência de 03 faltas injustificadas), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Fazenda constante de fls. 07 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 6.496/19**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor **MAURO CARDOSO BROCHADO - R.E. nº 12.832**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.506.042, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA, licença prêmio** relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/08/2015 (em decorrência de 03 faltas injustificadas), **pelo período de 30 (trinta) dias**.

**Art. 2º** A licença ora concedida, terá início em **01 de outubro de 2.019 e término em 30 de outubro de 2.019**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente no primeiro dia útil subsquente ao término**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de agosto de 2.019.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos dezanove do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove e publicado no Diário Oficial do Município.

**LEONILDA FERNANDES GIRON**

Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito